



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Lote**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 14758/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018 e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 23 de fevereiro de 2024

Horário: 09h30

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 016/2024 foi autorizada no processo nº 14758/2023, pela Secretária Municipal de Saúde, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de REAGENTES PARA BIOQUÍMICA CLÍNICA, REAGENTES DE COAGULAÇÃO E URINÁLISE, com fornecimento dos equipamentos em regime de “comodato” e com a manutenção sob a responsabilidade da contratada, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

2.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a contratar os itens relacionados dos



licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição dos serviços/compra), podendo até realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 766.840,00 (setecentos e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta reais) e será atendida pela:

CÓDIGO	NATUREZA	DESPESA	DESDO	FONTE	RECURSO
10.302.0120.2.095.000	3.3.90.30.00.00.00	242	2638	160003	ATENÇÃO DE ALTA MÉDIA COMPLEXIDADE AMB.
10.302.0120.2.095.000	3.3.90.30.00.00.00	247	2640	170401	ROYALTIES ATÉ 5 %-LEI 7990/89
10.302.0120.2.095.000	3.3.90.30.00.00.00	244	2639	162101	PROGRAMA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR DO IN.

O presente processo não utilizará recursos oriundos de transferências voluntárias da União (convênios, contratos de repasse, auxílio, assistência, etc), ou transferências federais por emendas parlamentares, em sua execução.

Informa, ainda, que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

3.2 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE utilizá-lo integralmente.

3.3 - O valor máximo estimado dos serviços/aquisição, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de pesquisa de mercado referente ao mês 10/23, Banco de Preços mês 10/23.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS



5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços a serem executados nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - DOS PRAZOS

6.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

6.2 - Os serviços serão executados conforme condições fixadas no Termo de Referência, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Dados da Licitante;

ANEXO III – Descrição dos itens;

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;

ANEXO V - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VI - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VII - Modelo de Declaração de ME e EPP;

ANEXO VIII - Proposta de preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO IX - Minuta Ata de Registro de Preços;

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



8.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.



9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do



correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.



11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 016/2024- Processo nº 14758/2023
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 016/2024-Processo nº14758/2023
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.



12.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

13.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.



13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;



f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão positiva com Efeito de Negativa.

13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.



13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de funcionamento atualizada, expedido pela Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde, nos casos de Laboratório;
- b) Licença de funcionamento atualizada, expedida pela secretaria Estadual ou Municipal de saúde, nos casos de laboratório e / ou distribuidor;
- c) Registro no órgão profissional competente
- d) Nome do responsável técnico pelo estabelecimento, comprovado através da certidão de regularidade junto ao órgão profissional;
- e) As empresas distribuidoras deverão apresentar termo de responsabilidade emitido pela própria, garantindo a entrega dos materiais no (s) prazo (s) e quantidades estabelecidos na licitação;

13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.



14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição dos serviços/compra) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.



14.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



14.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira, das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.



15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter a mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.



16.2.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

16.2.9 – O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.2.10 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.11 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.12 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.13 – O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

16.2.14 – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17 - DA EMISSÃO DO PEDIDO

17.1 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Fundo Municipal de Saúde convocará, obedecida à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Fundo Municipal



de Saúde, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito o Fundo Municipal de Saúde de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Local de entrega do material: Os reagentes, objeto desta solicitação, serão entregues no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, situado à Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, s/n- Mato de Pipa. Quissamã/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e



feriados, das 8:00 h às 17:00 h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

19.2. A(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do material quando solicitado no Pedido/Nota de Empenho no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

19.3. O objeto deverá ser cumprido no local designado neste Termo de Referência, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas.

19.3.1. A Administração Pública não aceitará itens fora das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

19.3.2. Os casos fortuitos relacionados ao cumprimento do objeto deverão ser previamente comunicados à Administração Pública, que analisará a situação para uma tomada de decisão, considerando sempre o melhor interesse da administração pública.

19.4. A aquisição dos materiais/produtos especificados nesta solicitação será de forma fracionada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contar de sua assinatura, em função da demanda e consumo evitando o desabastecimento dos materiais e/ou produtos.

19.5. O Município de Quissamã não está obrigado a fazer pedidos/solicitações em quantidades mínimas dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e de quando realizar o pedido/solicitação até o término da Ata de Registro de Preços.

19.6. Os equipamentos com fornecimento em regime de “comodato” deverão ser disponibilizados, conforme solicitação, juntamente com a entrega do 1º (primeiro) pedido, independentemente da quantidade de materiais/insumos solicitados, devendo ficar disponibilizados durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

19.6.1. A aceitação definitiva dar-se-á após 10 (dez) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da contratante.

19.7. Constatadas inconformidades na execução do objeto, a administração pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

19.7.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;



19.7.2. Determinar sua correção e/ou complementação se houver diferença de qualidade, quantidades ou de partes.

19.8. As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, sempre mantido o preço inicialmente ofertado.

19.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

19.10. A EMPRESA deve utilizar, na entrega do objeto, pessoal habilitado e com conhecimentos adequados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

19.11. A EMPRESA deve manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento das instalações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

19.12. A EMPRESA deve recomendar ao seu pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de qualquer atividade não correlata.

19.13. A EMPRESA não deve utilizar, na entrega, trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.14. A EMPRESA deve cumprir todas as obrigações legais e contratuais com seus prepostos, já que os mesmos não terão nenhum vínculo com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

19.15. A EMPRESA responderá civil, criminal e administrativamente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

19.16. A EMPRESA é responsável pelas despesas com materiais, remunerações e vantagens e indenizações decorrentes de obrigações legais, contratuais ou oriundas de acidentes que venham a ser vítimas seus prepostos.

19.17 - Documentos necessários na entrega dos materiais:



- a) Somente serão recebidos e aceitos os materiais junto com os quais a empresa adjudicada (Laboratório ou Distribuidora) apresentar a comprovação da respectiva identidade e qualidade, referente a cada lote, através do laudo analítico laboratorial expedido pela empresa produtora titular do Registro no Ministério da Saúde, em conformidade com o art. 5º da portaria nº 2814 de 29 de maio de 1988;
- b) A validade dos produtos deverá ser de no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total da validade do fabricante, contados a partir da data de entrega;
- c) Os produtos sob refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde, fará



o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - automaticamente;

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.4 - pelo Fundo Municipal de Saúde, quando caracterizado o interesse público.

22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 – O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado em até 30 dias, sem juros e consectários após o cumprimento do objeto e apresentação do documento fiscal, que deverá ser aceito pelo órgão comprador.

22.3 - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.5 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.6 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento



estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8hs às 11hs e de 13h30 às 16hs, e sexta-feira no horário de 08hs às 11hs ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com a Sra. Alcea, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

23.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 – Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ), 07 de fevereiro de 2024.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de REAGENTES PARA BIOQUÍMICA CLÍNICA, REAGENTES DE COAGULAÇÃO E URINÁLISE, com fornecimento dos equipamentos em regime de “comodato” e com a manutenção sob a responsabilidade da contratada, visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Quissamã – RJ.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de Contratação de empresa especializada para aquisição de REAGENTES PARA BIOQUÍMICA CLÍNICA, REAGENTES DE COAGULAÇÃO E URINÁLISE, de natureza contínua.

3. DA MOTIVAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde na busca pela qualidade dos serviços prestados por esta Coordenação demonstra a preocupação com o devido atendimento aos usuários e/ou pacientes. Os investimentos em prestações de serviços fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante, qualificando o atendimento integral dos usuários.

3.2. Os exames laboratoriais são imprescindíveis pois fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção para inúmeras doenças, definição de tratamentos, evitando até mesmo a necessidade de procedimentos mais invasivos, quando os resultados são interpretados de forma correta. A investigação laboratorial é fundamental para a identificação dos sorotipos virais circulantes em cada município.



3.3. Os laboratórios de saúde pública têm como função básica promover atividades voltadas à vigilância epidemiológica e sanitária de uma população. Suas principais ações estão fundamentadas em critérios epidemiológicos, tanto no campo da análise clínica quanto na resolução de problemas de saúde pública.

3.4. No cumprimento de suas funções, o laboratório de saúde pública realiza diagnósticos clínicos e epidemiológicos a partir de amostras oriundas de pacientes suspeitos de doenças de interesse sanitário.

3.5. Reagente de laboratório pode ser descrito como uma substância química usada para medir, detectar ou criar outras substâncias durante uma reação química conduzida em **laboratórios**.

3.6. Os **exames** bioquímicos servem para averiguar a individualidade bioquímica de cada indivíduo, em conjunto com os sinais clínicos e avaliação dietética.

3.7. O **coagulograma** é um conjunto de exames responsáveis pela análise de alterações da coagulação presentes no sangue humano. Com ele, é possível identificar doenças ou complicações e iniciar o tratamento o mais rápido possível.

3.8. As tiras teste analisam de forma semiquantitativa de 10 a 11 parâmetros na urina, são eles os principais: leucócitos, urobilinogênio, bilirrubina, sangue oculto, nitritos, pH, densidade específica, proteína, glicose e cetonas.

A presença de nitrito e EL na urina pode indicar infecção, embora nem todos os microrganismos reduzam o nitrato em nitrito. Para avaliar adequadamente a piúria, a fita precisa ficar de 30 segundos a 1 minuto em contato com a urina. Resultados falso positivos ocorrem com amostras contaminadas, infecção por trichomonas e drogas ou alimentos que deixem a urina vermelha. Na microscopia, uma amostra de urina é centrifugada para obter os sedimentos. Estes podem ser usados para examinar a presença de células epiteliais, leucócitos, hemácias, cilindros, cristais, bactérias e fungos. A centrifugação é um processo físico de separação. Os exames complementares visam trazer informações que vão além dos dados colhidos por meio da anamnese e do exame físico realizado pelo profissional de saúde, sendo que os exames laboratoriais são ferramentas valiosas para determinar a condição de saúde de um paciente, auxiliando no diagnóstico de diversas doenças e apontando problemas no funcionamento de vários órgãos do corpo humano, permitindo inclusive o acompanhamento da eficácia do tratamento.



3.9. A importância da missão dos Laboratórios de Análises Clínicas junto a Rede Municipal de Saúde- cabe a nós, assegurar a qualidade dos resultados entregues, tornando-se uma responsabilidade social e legal para nossos usuários.

3.10. Os materiais, objetos deste contrato, referem-se a reagentes e insumos de uso nos diversos procedimentos e metodologias desenvolvidas pelo Laboratório de Análises Clínicas (conjunto de exames e testes) visando atender as demandas de prescrições médicas (exames laboratoriais) para um diagnóstico ou confirmação de uma patologia, e a manutenção do abastecimento destes é indispensável aos pacientes internados e/ou atendidos nas dependências das unidades de urgência/emergência deste município.

3.11. A contratação em tela se faz necessária para atender as necessidades do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus bem como o Programa de Saúde da Família nos postos de Santa Catarina, Machadinha, Centro, Barra do Furado, Mathias, Alto Grande, Morro Alto, Carmo e Caxias, todas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

3.12. A SEMSA não dispõe de mão de obra e equipamentos compatíveis para executar os referidos serviços. Assim, a contratação é de fundamental importância, pois a paralisação e/ou suspensão desses serviços causaria grandes transtornos. A falta de diagnóstico completo à patologia do paciente, causa iminente risco à sua saúde, e de difícil reparação, para os casos de urgência e emergência.

3.13. O processo nº 11809/2022 – FMS, celebrado junto à empresa DIAGMASTER 15 COMERCIAL DIAGNOSTICA LTDA, em 29 de setembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, findará em 27 de janeiro de 2024.

3.14. Cabe ressaltar que apesar do entendimento de que a adjudicação por item é a regra, deve-se atentar que estes reagentes devem ser compatíveis com o mesmo modelo de equipamento, justificando-se a necessidade de adjudicação por lote, tendo em vista essas peculiaridades e a correlação da mesma natureza, tornando-se inviável, tecnicamente, o uso de equipamentos diversos (de mais de uma empresa) para o mesmo lote, reduzindo inclusive as chances de exposição aos pacientes a erros de operador. Ainda, torna-se vantajoso por tornar eficiente as instruções de uso destes equipamentos, bem como a gestão do contrato para apenas com um fornecedor, reduzindo diversos custos.



3.15. A opção por um processo de aquisição de reagentes com cessão de equipamentos deve-se ao fato de que tais equipamentos serão imediatamente substituídos e/ou reparados em caso de defeito pela empresa contratada. Além disso, a unidade hospitalar sempre terá à disposição equipamentos novos e com tecnologia de ponta, com manutenções e calibrações em dia.

3.16. Esses equipamentos funcionam rotineiramente em tempo integral para análises dos exames dos pacientes que procuram atendimento médico. Ao apresentar defeito, cada aparelho afastado sem funcionamento prejudica significativamente a continuidade do atendimento aos pacientes internados nas unidades hospitalares, bem como os ambulatoriais.

4. DOS ÓRGÃOS

4.1. Órgão Gerenciador e Participantes, conforme o quadro abaixo:

Nº	ÓRGÃO	FUNÇÃO
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	Gerenciador

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As Especificações do item:

DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO:				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
LOTE 1				
1.1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Úrico Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	331748	Teste	8.000
1.2	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Albumina Tipo: Conjunto Completo Para	331742	Teste	4.000



	Automação Apresentação: Teste			
1.3	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Amilase Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	331734	Teste	5.000
1.4	Reagente Para Diagnóstico Clínico 2 Método: Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo Bilirrubina Direta E Total Tipo: Conjunto Completo Apresentação: Teste Dados Adicionais: Bilirrubina Direta	438097	Teste	5.000
1.5	Reagente Para Diagnóstico Clínico 2 Método: Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo Bilirrubina Direta E Total Tipo: Conjunto Completo Apresentação: Teste Dados Adicionais: Bilirrubina Total	438097	Teste	5.000
1.6	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Cálcio Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	331741	Teste	9.500
1.7	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Método: Cinético Uv Tipo De Análise: Quantitativo De Ck-Nac Tipo: Conjunto Completo Apresentação: Teste	452753	Teste	5.000
1.8	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	333335	Teste	20.000



	Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Creatinina Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste			
1.9	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Desidrogenase Láctica Tipo: Conjunto Completo Apresentação: Teste	426058	Teste	4.000
1.10	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Cinético Fotométrico Tipo De Análise: Quantitativo De Fosfatase Alcalina Tipo: Conjunto Completo Para Automação	333482	Teste	6.000
1.11	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Cinético Uv Tipo De Análise: Quantitativo De Fósforo Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	376815	Teste	5.000
1.12	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Gama Glutamil Transferase Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	331737	Teste	8.000
1.13	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Tipo: Conjunto Completo Apresentação: Teste	331408	Teste	20.000
1.14	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Colorimétrico De	331744	Teste	3.000



	Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Lipase Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste			
1.15	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Colorimétrico cpz Tipo De Análise: Quantitativo De Magnésio Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	331738	Teste	6.000
1.16	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Método: Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Proteínas Totais Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	350233	Teste	4.000
1.17	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Ast/Tgo Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	331746	Teste	12.000
1.18	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Alt/Tgp Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	331747	Teste	12.000
1.19	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Método: Cinético Uv Tipo De Análise: Quantitativo De Uréia Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	334466	Teste	20.000
1.20	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7	370002	Teste	14.000



	Componentes Adicionais: Soluções Padrão, Referência, Calibração, Limpeza Outros Componentes: Na+, K+, Cl-, Ca++ Tipo: Conjunto Completo Características Adicionais: Para Analisador De Eletrólitos Dados Adicionais: Cloro			
1.21	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Componentes Adicionais: Soluções Padrão, Referência, Calibração, Limpeza Outros Componentes: Na+, K+, Cl-, Ca++ Tipo: Conjunto Completo Características Adicionais: Para Analisador De Eletrólitos Dados Adicionais: Sódio	370002	Teste	14.000
1.22	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Componentes Adicionais: Soluções Padrão, Referência, Calibração, Limpeza Outros Componentes: Na+, K+, Cl-, Ca++ Tipo: Conjunto Completo Características Adicionais: Para Analisador De Eletrólitos Dados Adicionais: Potássio	370002	Teste	14.000
1.23	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Colesterol Total Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	331732	Teste	12.000
1.24	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Direto Tipo De Análise: Quantitativo De Hdl Colesterol Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	331754	Teste	12.000



1.25	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Triglicerídeos Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	331733	Teste	12.000
1.26	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Ck-Mb Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	333336	Teste	3.000
1.27	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Turbidimetria Tipo De Análise: Quantitativo De Ferritina Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	332711	Teste	3.000
1.28	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Imunoturbidimetria Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína "C" Reativa Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	333328	Teste	15.000
1.29	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Imunoturbidimetria Tipo De Análise: Quantitativo De Hemoglobina Glicosilada Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste Dados Adicionais: HbA1c	357736	Teste	8.000



1.30	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Ferro Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	331739	Teste	5.000
1.31	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Imunoturbidimetria Tipo De Análise: Quantitativo De Fator Reumatóide Tipo: Conjunto Completo Apresentação: Teste	337471	Teste	1.500
1.32	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Turbidimetria Tipo De Análise: Quantitativo De Transferrina Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	332710	Teste	1.500
1.33	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Ldl Colesterol Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	333410	Teste	12.000
1.34	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Método: Colorimétrico/Azul De Coomassie Tipo De Análise: Quantitativo De Proteínas No Líquor E Urina Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	335044	Teste	2.000



LOTE 2				
2.1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Composição Básica: Para Testes Coagulação Na Terapia Anticoagulante Tipo De Análise: Tempo De Protrombina E Ttpa Tipo: Plasma Controle Características Adicionais: Controle Médio Apresentação: Liofilizado Dados Adicionais: Reagentes para teste TAP com INR	373657	Teste	8.000
2.2	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Composição Básica: Para Testes Coagulação Na Terapia Anticoagulante Tipo De Análise: Tempo De Protrombina E Ttpa Tipo: Plasma Controle Características Adicionais: Controle Médio Apresentação: Liofilizado Dados Adicionais: Reagentes para teste PTT	373657	Teste	8.000
2.3	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Imunoturbidimetria Tipo De Análise: Quantitativo De Dímero D Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	442071	Teste	4.000
LOTE 3				
3.1	Tiras testes reagentes para leitura de urina, com 100 unidades em cada caixa, com no mínimo de 10 parâmetros/áreas de leitura	339561	Teste	25.000

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO:

EQUIPAMENTO REFERENTE AO LOTE 1: Compatível com os Reagentes para Bioquímica Clínica.



- a) 01 (um) equipamentos de bioquímica clínica, para atender a demanda do Hospital Municipal e demais postos de saúde.
- b) Totalmente automatizado, multicanal de acesso randômico. Equipamento novo primeiro uso em linha de fabricação comprovado através de carta do fabricante;
- c) Software em língua portuguesa, plataforma windows;
- d) Capacidade de realizar no mínimo 480 testes/hora, sendo no mínimo 350 testes/hora fotométricos;
 1. Bandeja de reagentes com no mínimo 40 posições no compartimento refrigerado;
 2. Temperatura de operação: 37° C;
 3. Rede de difração: dispersão de luz;
 4. Comprimento de onda: 340nm, a 800nm;
 5. Diluição automática de amostras;
 6. Processamento de urgência;
 7. Lavagem automática das cubetas de reação ou descartáveis;
 8. Capacidade de processar simultaneamente calibrador, controle e amostras de rotina;
 9. Modo de calibração Linear(um ponto, dois pontos e multi ponto), exponencial, polinomial, parábola;
 10. Capacidade para operar diretamente com cubetas de amostras ou tubo primário de 3ml,5ml, e 7ml simultaneamente, incluindo amostras urgentes com no mínimo 40 posições;
 11. Módulo de eletrólitos com princípio de potenciometria direto Eletrodo de íon seletivo: Na+, K+, Cl-;
 12. Capacidade de armazenamento de resultados e dados em controle de qualidade com gráficos de Levey-Jennings, em tempo real, individual e cumulativo, com possibilidade de pré-programação;



13. Software com inventário em tempo real de reagentes e insumos;
14. Detector de coágulos bolhas e fibrinas;
 - a) Agulha de amostra: detecção de nível de líquido, de coágulos e proteção contra colisão;
 - b) Braço de pipetagem: 1 dedicado para reagentes e no mínimo 1 braço dedicado para amostras;
 - c) Código de barras no recipiente original dos reagentes para checagem do inventário e gerenciamento do consumo de Reagentes;
 - d) Recipiente de reagentes sem intervenção do usuário em frasco dedicado e 100% pronto para uso sem nenhum tipo de preparo;
 - e) Reagentes, controles e calibradores do mesmo fabricante ;
 - f) Capacidade de geração de fórmulas para exames calculados;
 - g) Sistema de homogeneização livre de contato com reagentes;
 - h) Utilização de sistema de rack ou bandeja para amostras, calibradores, controles reagentes;
 - i) Volume de reativo: até 400 ul com aumento de 0,5 ul;
 - j) Volume de reação: 100-400 ul;
 - k) Impressora compatível com o equipamento para impressão de resultados;
 - l) Acesso remoto para atualização de bulas e programações, com rede/internet; Estabilidade dos reagentes de no mínimo 20 dias onboard; Todos os equipamentos deverão estar interligados em estação deionizadora para tratamento e obtenção de água tipo 1 (um) utilizada pelos equipamentos, instalada e mantida pelo fornecedor;

EQUIPAMENTO REFERENTE AO LOTE 2: Compatível com os Reagentes para Coagulação
a) 01(um) equipamento de coagulação para o LABORATÓRIO MUNICIPAL:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ



c) Totalmente automatizado, com velocidade mínima de 30 testes/hora; Com leitor de código de barras, e captação da amostra a partir de tubos primários; Pipetagem das amostras e reagentes;

a) Detecção de nível das amostras e reagentes;

ISI do TAP entre 0,90 e 1,20;

a) Estante refrigerada para reagentes;

b) Com homogeneizador de reagentes;

c) Descarte automático das cubetas de reação, que serão ofertadas pelo fornecedor no mesmo número de testes;

d) Acesso randômico;

e) Curvas padrão de referência e programa de controle de qualidade, incluindo gráficos de Levy-Jennings;

f) Estabilidade mínima dos reagentes de 05(cinco) dias.

g) Reagentes, calibradores e controles da mesma marca do fabricante do equipamento.

Todos os equipamentos de automação laboratorial a serem instalados nos laboratórios para a realização das análises referentes aos consumíveis especificados, deverão ser cedidos com sistema de estabilização de energia elétrica com baterias tipo “no break”, com tensão e potência de entrada e saída compatível com o equipamento de automação;

Todos os equipamentos deverão ser cedidos acompanhados de controles, calibradores, diluentes e demais reativos e acessórios necessários ao ajuste e o pleno funcionamento do equipamento.

Os equipamentos devem ser instalados com sistema de impressão de dados, os quais devem ser fornecidos com os dispositivos de impressão, devendo acompanhar, ainda, teclados, monitores, mouses, leitores de código de barras e dispositivo para back-up de dados.

6. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES

Os materiais/produtos especificados neste pedido foram estimados para o consumo em 12(doze) meses. E o acréscimo se fez necessário devido ao aumento do consumo dos reagentes além do previsto inicialmente, decorrente do aumento no número de arboviroses, conforme justificativa técnica do comitê de arboviroses do município. O quantitativo de insumos e equipamentos visa



atender ao laboratório deste município, sendo calculados de forma a atender satisfatoriamente as demais unidades de saúde, descritos na tabela abaixo:

LABORATÓRIO		
ITEM	TOTAL ANO 2022	Estimativa ANO 2024
Ácido Úrico	4500	8.000
Albumina	2620	4.000
Amilase	1610	5.000
Bilirrubina D	2700	5.000
Bilirrubina T	2700	5.000
Cálcio	6100	9.500
Ck-Nac	2600	5.000
Creatinina	16100	20.000
LDH	2216	4.000
Fosfatase Alcalina	4300	6.000
Fósforo	3420	5.000
Gama G.T.	5244	8.000
Glicose	15300	20.000
Lipase	1550	3.000
Magnésio	4470	6.000
Proteínas Totais	2620	4.000
AST/TGO	9100	12.000
ALT/TGP	9100	12.000
Uréia	14600	20.000
Na+/k+/Cl-/Ca++ (CLORO)	9500	14.000
Na+/k+/Cl- /Ca++(POTÁSSIO)	9500	14.000
Na+/k+/Cl- /Ca++(SÓDIO)	9500	14.000



Colesterol Total	9100	12.000
HDL Colesterol	9000	12.000
Triglicerídeos	9300	12.000
Ck-Mb	1043	3.000
Ferritina	2200	3.000
Proteína C Reativa	8550	15.000
Hemoglobina Glicosilada	4400	8.000
Transferrina	1000	1.500
Fator Reumatóide	1000	1.500
Ferro	3600	5.000
Ldl colesterol	8960	12.000
Proteína no Líquor e urina	440	2.000
Tempo de Protrombina TAP	4000	8.000
Tempo de Protrombina PTT	4000	8.000
Dímero d	1080	4.000

Os equipamentos e materiais, objeto deste pedido são indispensáveis e a falta dos materiais e equipamentos interferem diretamente no funcionamento das unidades hospitalares;

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. O presente processo licitatório será disciplinado pela Lei 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014 e alterações.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1. O presente processo licitatório será realizado na modalidade licitatória Registro de Preços.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Menor Preço por Lote.



10. DO TIPO DE EMPENHO

10.1. Empenho Ordinário.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O instrumento contratual oriundo deste terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. A manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) disponibilizados em regime de “comodato” será de responsabilidade da(s) Contratada (s), a qual elaborará o plano de manutenção, em até 10(dez) dias, a partir da disponibilização e/ou instalação do(s) equipamento(s), de forma a garantir o desempenho confiável e ininterrupto durante 24 horas/dia.

Assistência Técnica Preventiva: Deverá ser realizada conforme Plano de Manutenção com agendamentos prévios junto a unidade de saúde.

Assistência Técnica Corretiva: Poderá ser solicitada, pela equipe técnica do Laboratório Municipal, de segunda-feira a domingo, via contato telefone, fax ou e-mail, com a notificação do problema ocorrido, e a Contratada terá um prazo máximo de 06(seis) horas para início da referida manutenção, e devendo ser concluída em até 48(quarenta e quatro) horas, após início dos serviços, inclusive com troca de peças e/ou substituição do mesmo, se for necessário, devendo sempre ser garantida a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo qualitativo e quantitativo dos mesmos. A assistência técnica terá por objetivo garantir o pleno funcionamento durante 24 horas/dia do(s) equipamento(s).

Serão consideradas como manutenção preventiva, as ações indicadas pelo Manual do Fabricante, obrigatoriamente, e outras necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.

As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades das unidades atendidas.

Durante as manutenções, os técnicos da **Contratada** deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total nos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da **Contratada** providenciar tais dispositivos, sem ônus adicionais.



Os procedimentos de manutenção preventivas não poderão interromper o funcionamento dos equipamentos disponibilizados em regime de “comodato”. Desta forma, a **Contratada** deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções desses serviços, com reposição de equipamentos em substituição aquele destinado a referida manutenção.

Preferencialmente, as manutenções preventivas e/ou corretivas deverão ser realizadas nas dependências da Contratante (unidades de saúde). Caso haja necessidade de reparo do(s) equipamento(s), nas dependências da **Contratada**, a mesma deverá disponibilizar imediatamente outro equipamento nas mesmas condições contratuais, visando a continuidade do fornecimento, de forma ininterrupta, face a sua aplicação. Os custos de transporte (ida e retorno) do equipamento será de responsabilidade da **Contratada**, sem ônus adicionais à **Contratante**. Após cada manutenção preventiva e/ou corretiva, a CONTRATADA deverá elaborar Relatório circunstanciado e por equipamento, com anuência da Fiscalização.

13 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de funcionamento atualizada, expedido pela Secretaria ou Municipal de Saúde, nos casos de Laboratório;
- b) Licença de funcionamento atualizada, expedida pela secretaria Estadual ou Municipal de saúde, nos casos de laboratório e / ou distribuidor;
- c) Registro no órgão profissional competente;
- d) Nome do responsável técnico pelo estabelecimento, comprovado através da certidão de regularidade junto ao órgão profissional;
- e) As empresas distribuidoras deverão apresentar termo de responsabilidade emitido pela própria, garantindo a entrega dos materiais no(s) prazo (s) e quantidades estabelecidos na licitação.

DO TREINAMENTO:

A Contratada deverá ministrar treinamento para os profissionais da unidade de saúde referente ao(s) equipamento(s) disponibilizado(s), em regime de “comodato”, abrangendo, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Manuseio Básico;
- b) Operação e Manutenção;



c) Cuidados e Riscos.

CRONOGRAMA (prévio) DE TREINAMENTO				
DATA	QUANTIDADE PARTICIPANTES ESTIMADOS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	ATIVIDADES	LOCAL
1ª DIA	05	04 HORAS	A SER DEFINIDO PELA CONTRATADA	HMMMJ

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. Local de entrega do material: Os reagentes, objeto desta solicitação, serão entregues no **Laboratório Municipal de Análises Clínicas**, situado à Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, s/n- Mato de Pipa. Quissamã/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, das 8:00 h às 17:00 h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

14.2. A(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do material quando solicitado no Pedido/Nota de Empenho no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**.

14.3. O objeto deverá ser cumprido no local designado neste Termo de Referência, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas.

14.3.1. A Administração Pública não aceitará itens fora das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3.2. Os casos fortuitos relacionados ao cumprimento do objeto deverão ser previamente comunicados à Administração Pública, que analisará a situação para uma tomada de decisão, considerando sempre o melhor interesse da administração pública.

14.4. A aquisição dos materiais/produtos especificados nesta solicitação será de forma fracionada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contar de sua assinatura, em função da demanda e consumo evitando o desabastecimento dos materiais e/ou produtos.



14.5. O Município de Quissamã não está obrigado a fazer pedidos/solicitações em quantidades mínimas dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e de quando realizar o pedido/solicitação até o término da Ata de Registro de Preços.

14.6. Os equipamentos com fornecimento em regime de “comodato” deverão ser disponibilizados, conforme solicitação, juntamente com a entrega do 1º (primeiro) pedido, independentemente da quantidade de materiais/insumos solicitados, devendo ficar disponibilizados durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

14.6.1. A aceitação definitiva dar-se-á após **10 (dez) dias úteis**, caso não haja manifestação formal por parte da contratante.

14.7. Constatadas inconformidades na execução do objeto, a administração pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

14.7.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;

14.7.2. Determinar sua correção e/ou complementação se houver diferença de qualidade, quantidades ou de partes.

14.8. As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, sempre mantido o preço inicialmente ofertado.

14.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

14.10. A EMPRESA deve utilizar, na entrega do objeto, pessoal habilitado e com conhecimentos adequados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.11. A EMPRESA deve manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento das instalações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



14.12. A EMPRESA deve recomendar ao seu pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de qualquer atividade não correlata.

14.13. A EMPRESA não deve utilizar, na entrega, trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.14. A EMPRESA deve cumprir todas as obrigações legais e contratuais com seus prepostos, já que os mesmos não terão nenhum vínculo com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

14.15. A EMPRESA responderá civil, criminal e administrativamente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

14.16. A EMPRESA é responsável pelas despesas com materiais, remunerações e vantagens e indenizações decorrentes de obrigações legais, contratuais ou oriundas de acidentes que venham a ser vítimas seus prepostos.

15. DOCUMENTAÇÃO NECESSARIOS NA ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1. Somente serão recebidos e aceitos os materiais junto com os quais a empresa adjudicada (Laboratório ou Distribuidora) apresentar a comprovação da respectiva identidade e qualidade, referente a cada lote, através do laudo analítico laboratorial expedido pela empresa produtora titular do Registro no Ministério da Saúde, em conformidade com o art. 5º da portaria nº 2814 de 29 de maio de 1988:

15.2. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total da validade do fabricante, contados a partir da data de entrega;

15.3. Os produtos sob refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte.

16. DO CUSTO ESTIMADO E DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

16.1: Custo por item:

LOTE 1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR	VALOR TOTAL



			UNITÁRIO	
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Úrico Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	un.	8.00 0	R\$0,86 R\$ 6.880,
SUBTOTAL				R\$ 6.880,00
2	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Albumina Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	un.	4.000	R\$ 0,54 R\$ 2.160,00
SUBTOTAL				R\$ 2.160,00
3	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Amilase Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	un.	5.00 0	R\$ 2,89 R\$ 14.450,00
SUBTOTAL				R\$14.450,00
4	Reagente Para Diagnóstico Clínico 2 Método: Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo Bilirrubina Direta E Total Tipo: Conjunto Completo Apresentação: Teste Dados Adicionais: Bilirrubina Direta	un.	5.00 0	R\$ 1,13 R\$ 5.650,00
SUBTOTAL				R\$ 5.650,00
5	Reagente Para Diagnóstico Clínico 2 Método: Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo Bilirrubina Direta E Total Tipo: Conjunto Completo Apresentação: Teste Dados Adicionais: Bilirrubina Total	un.	5.00 0	R\$ 1,13 R\$5.650,00
SUBTOTAL				R\$ 5.650,00
6	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Cálcio Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	un.	9.50 0	R\$ 1,18 R\$ 11.210,00
SUBTOTAL				R\$ 11.210,00



7	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Método: Cinético Uv Tipo De Análise: Quantitativo De Ck-Nac Tipo: Conjunto Completo Apresentação: Teste	un.	5.00 0	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
SUBTOTAL					R\$ 11.000,00
8	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Creatinina Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	un.	2.00 00	R\$ 0,60	R\$12.000,00
SUBTOTAL					R\$12.000,00
9	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Desidrogenase Láctica Tipo: Conjunto Completo Apresentação: Teste	un.	4.00 0	R\$ 1,05	R\$ 4.200,00
SUBTOTAL					R\$ 4.200,00
10	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Cinético Fotométrico Tipo De Análise: Quantitativo De Fosfatase Alcalina Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	un.	6.00 0	R\$ 1,10	R\$6.600,00
SUBTOTAL					R\$ 6.600,00
11	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Cinético Uv Tipo De Análise: Quantitativo De Fósforo Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	un.	5.00 0	R\$ 1,28	R\$6.400,00
SUBTOTAL					R\$6.400,00
12	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Gama Glutamil Transferase Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	un.	8.00 0	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00
SUBTOTAL					R\$ 9.600,00
13	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Tipo: Conjunto Completo Apresentação: Teste	un.	20.0 00	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
SUBTOTAL					R\$ 8.400,00



14	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Lipase Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	un.	3.00 0	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
SUBTOTAL					R\$ 9.750,00

15	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Colorimétrico cpz Tipo De Análise: Quantitativo De Magnésio Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	un.	6.00 0	R\$ 1,75	R\$ 10.500,00
SUBTOTAL					R\$ 10.500,00

16	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Método: Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Proteínas Totais Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	un.	4.00 0	R\$ 1,05	R\$ 4.200,00
SUBTOTAL					R\$ 4.200,00

17	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Ast/Tgo Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	un.	12.0 00	R\$ 0,88	R\$ 10.560,00
SUBTOTAL					R\$ 10.560,00

18	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Alt/Tgp Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	un.	12.0 00	R\$ 0,88	R\$ 17.600,00
SUBTOTAL					R\$ 17.600,00

19	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Método: Cinético Uv Tipo De Análise: Quantitativo De Uréia Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	un.	20.0 00	R\$ 0,86	R\$ 17.200,00
SUBTOTAL					R\$ 17.200,00

20	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Componentes Adicionais: Soluções Padrão, Referência, Calibração, Limpeza Outros Componentes: Na+, K+, Cl-, Ca++ Tipo: Conjunto Completo Características Adicionais: Para Analisador De Eletrólitos Dados Adicionais: Cloro	un.	14.0 00	R\$ 1,30	R\$ 18,200,00
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	------------	----------	---------------



				SUBTOTAL	R\$ 18,200,00
21	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Componentes Adicionais: Soluções Padrão, Referência, Calibração, Limpeza Outros Componentes: Na+, K+, Cl-, Ca++ Tipo: Conjunto Completo Características Adicionais: Para Analisador De Eletrólitos Dados Adicionais: Sódio	un.	14.00	R\$ 1,30	R\$18.200,00
				SUBTOTAL	R\$ 18.200,00
22	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Componentes Adicionais: Soluções Padrão, Referência, Calibração, Limpeza Outros Componentes: Na+, K+, Cl-, Ca++ Tipo: Conjunto Completo Características Adicionais: Para Analisador De Eletrólitos Dados Adicionais: Potássio	un.	14.00	R\$ 1,30	R\$ 18.200,00
				SUBTOTAL	R\$ 18.200,00
23	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Colesterol Total Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	un.	12.00	R\$0,66	R\$ 7.920,00
				SUBTOTAL	R\$ 7.920,00
24	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Direto Tipo De Análise: Quantitativo De Hdl Colesterol Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	un.	12.00	R\$3,25	R\$39.000,00
				SUBTOTAL	R\$ 39.000,00
25	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Triglicerídeos Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	un.	12.00	R\$1,13	R\$ 13,560,00
				SUBTOTAL	R\$ 13.560,00
26	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Ck-Mb Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	un.	3.00	R\$3,50	R\$ 10,500,00
				SUBTOTAL	R\$ 10,500,00



27	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Turbidimetria Tipo De Análise: Quantitativo De Ferritina Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	un.	3.00 0	R\$6,55	R\$ 19.650,00
SUBTOTAL					R\$ 19.650,00

28	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Imunoturbidimetria Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína "C" Reativa Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	un.	15.0 00	R\$4,50	R\$ 67.500,00
SUBTOTAL					R\$ 67.500,00

29	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Imunoturbidimetria Tipo De Análise: Quantitativo De Hemoglobina Glicosilada Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste Dados Adicionais: HbA1c	un.	8.00 0	R\$8,50	R\$ 68.000,00
SUBTOTAL					R\$ 68.000,00

30	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Ferro Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	un.	5.00 0	R\$1,10	R\$ 5.500,00
SUBTOTAL					R\$ 5.500,00

31	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Imunoturbidimetria Tipo De Análise: Quantitativo De Fator Reumatóide Tipo: Conjunto Completo Apresentação: Teste	un.	1.50 0	R\$5,50	R\$ 8.250,00
SUBTOTAL					R\$ 8.250,00

32	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Turbidimetria Tipo De Análise: Quantitativo De Transferrina Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	un.	1.50 0	R\$5,94	R\$ 8.910,00
SUBTOTAL					R\$ 8.910,00

33	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Colorimétrico De Ponto Final Tipo De Análise: Quantitativo De Ldl Colesterol Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	un.	12.0 00	R\$4,59	R\$55.080,00
SUBTOTAL					R\$ 55.080,00



34	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Método: Colorimétrico/Azul De Coomassie Tipo De Análise: Quantitativo De Proteínas No Líquor E Urina Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	un.	2.00 0	R\$1,10	R\$ 22.000,00
SUBTOTAL					R\$ 22.000,00
TOTAL:					R\$ 554.480,00

LOTE 2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Composição Básica: Para Testes Coagulação Na Terapia Anticoagulante Tipo De Análise: Tempo De Protrombina E Ttpa Tipo: Plasma Controle Características Adicionais: Controle Médio Apresentação: Liofilizado Dados Adicionais: Reagentes para teste TAP com INR	un.	8.00 0	R\$3,23	R\$ 25.840,00
SUBTOTAL					R\$ 25.840,00

36	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Composição Básica: Para Testes Coagulação Na Terapia Anticoagulante Tipo De Análise: Tempo De Protrombina E Ttpa Tipo: Plasma Controle Características Adicionais: Controle Médio Apresentação: Liofilizado Dados Adicionais: Reagentes para teste PTT	un.	8.00 0	R\$3,23	R\$ 25.840,00
SUBTOTAL					R\$ 25.840,00

37	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Imunoturbidimetria Tipo De Análise: Quantitativo De Dímero D Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste	un.	4.00 0	R\$37,67	R\$ 150.680,00
SUBTOTAL					R\$ 150.680,00
TOTAL:					R\$ 202.360,00

LOTE 3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



38	Tiras testes reagentes para leitura de urina, com 100 unidades em cada caixa, com no mínimo de 10 parâmetros/áreas de leitura	un.	25.000	R\$0,40	R\$ 10.000,00
TOTAL:					R\$ 10.000,00

TOTAL LOTE 1 + 2 + 3					R\$ 766.840,00
-----------------------------	--	--	--	--	-----------------------

16.2. O valor total é de **R\$ 766.840,00** (setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta mil reais).

16.3. A despesa decorrente deste processo licitatório, conforme determinado, correrá à conta de recursos específicos dos Órgãos Requisitantes, consignados no Orçamento Municipal, conforme detalhado a seguir:

CÓDIGO	NATUREZA	DESPESA	DESDO	FONTES	RECURSO
10.302.0120.2.095.000	3.3.90.30.00.00.00	242	2638	160003	ATENÇÃO DE ALTA MÉDIA COMPLEXIDADE AMB.
10.302.0120.2.095.000	3.3.90.30.00.00.00	247	2640	170401	ROYALTIES ATÉ 5 %-LEI 7990/89
10.302.0120.2.095.000	3.3.90.30.00.00.00	244	2639	162101	PROGRAMA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR DO IN.

17. DA ORIGEM DOS RECURSOS

17.1. Conforme informado pelo Órgão Requisitante, o presente processo não utilizará recursos oriundos de transferências voluntárias da União (convênios, contratos de repasse, auxílio, assistência, etc.) ou transferências federais por emenda parlamentar, em sua execução.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.



18.2. Considera-se cumprido o objeto no momento em que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE atestar a sua execução.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao cumprimento do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a EMPRESA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6. A EMPRESA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA



Assumir total responsabilidade pelos materiais e equipamentos que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais e equipamentos considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações desta solicitação.

A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da Contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

A Contratada deverá efetuar quaisquer reparos com assistência técnica no local de entrega e/ou instalação, sem ônus para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no(s) material(is) e equipamento(s) fornecido(s) e/ou instalado(s), de eventuais anormalidades decorrentes de quaisquer tipos de defeitos e/ou instalação, no prazo máximo de 48 horas ou substituídas de imediato, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis e o quantitativo em manutenção preventiva e/ou corretiva não pode ultrapassar 3% do parque de equipamentos.

Os equipamentos deverão estar devidamente calibrados conforme o manual de fabricação, sem ultrapassar 01 ano e com tecnologia de ponta na área hospitalar e sem custo adicional.

Não serão aceitos materiais e equipamentos com modulações, ou seja, produtos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o descritivo solicitado.



Deverão ser fornecidos equipamentos novos/atualizados ou com pelo menos 01(um) ano de uso, a contar da data da fabricação e desde que esteja em perfeitas condições de uso e atualização.

Será vedado, em quaisquer circunstâncias, a entrega de materiais e equipamentos remanufaturados e/ou reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

20.1. São obrigações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em das obrigações a ela inerentes previstas no edital:

20.1.1. Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas, conforme os termos do edital e da proposta comercial.

20.1.2. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal(s) para acompanhamento da execução objeto.

20.1.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.

20.1.4. Notificar a EMPRESA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

20.1.5 Efetuar o pagamento à EMPRESA no valor proporcional ao cumprimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da EMPRESA, no que couber.

20.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

20.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da EMPRESA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, à continuidade do contrato.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
ANEXO I/I
DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO I/I – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
ANEXO II
(Descrição dos itens)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2024

(local), ____ de ____ de 2024

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2024.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2024, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
ANEXO IV
(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº /2024

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 118/2023.

Local, em ____ de ____ de _____.

(representante legal)

Observações:

1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2024

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

Ref.: PREGÃO Nº /2024 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS